



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

- 0069
1

LEI Nº 473/2002

Autoriza o Poder Legislativo e Executivo a suplementar dotações que especifica

O povo de Araporã, através da Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo a suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) às seguintes dotações orçamentárias:

0101 – Câmara Municipal

01 01 01 031 1003 1001 4.4.90.52 – Equip. e mat. Perm. R\$ 4.000,00

01 01 01 031 1003 2001 – Processo Legislativo

01 01 01 031 1003 2001 3.3.90.14 – Diárias Civil – Vereadores R\$ 6.000,00

Art. 2º - Como recurso da suplementação acima especificada, fica autorizado a anular o mesmo valor, as seguintes dotações:

01 01 01 031 1007 2005 – Assessoria Parlamentar

01 01 01 031 1007 2005 3.1.90.11 – Vencim. e Vant. Fixas – Pess. Civil .. R\$ 3.000,00

01 01 01 031 1009 2007 – Divisão de Assuntos Legislativos, Informações e Documentações

01 01 01 031 1009 2007 3.1.90.11 – Vencim. e Vant. Fixas – Pess. Civil R\$ 3.000,00

01 01 01 031 1010 2008 – Divisão Administrativa e Financeira

01 01 01 031 1010 2008 3.1.90.11 – Vencim. e Vant. Fixas – Pess. Civil ... R\$ 4.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R\$ 539.000,00 (Quinhentos e trinta e nove mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

1 - 02 04 01 04 123 0006 1009 – Secretaria Municipal de Finanças

02 04 01 04 123 0006 1009 4.6.90.71 – Princ. dív. contr. Resgatado R\$ 50.000,00

2 - 02 03 01 04 122 0006 2006 – Secretaria Municipal de Administração

02 03 01 04 122 0006 2006 3.3.90.39 – Outros Serv. Ter. – Pes. Jur. R\$ 50.000,00

2 . 1 - 02 03 01 04 122 0006 2006 – Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

- 007

2.

02 03 01 04 122 0006 1004 3.1.90.11—Venc. e Vant. Fixas—Pess. Civil....R\$ 200.000,00
02 03 01 04 122 0006 2006 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 60.000,00

3 - 02 05 03 12 361 0006 2026 – Fundo Municipal de Educação (Educação Infantil)

02 05 03 12 361 0006 2026 3.1.90.11 - Venc. e Vant. Fixas – Pess. Civil...R\$ 40.000,00

3.1 - 02 05 04 12 361 0006 2026 – Fundo Municipal de Educação (Ensino Fundamental)

02 05 04 12 361 0006 2026 3.1.90.11 - Venc. e Vant. Fixas – Pess. Civil...R\$ 50.000,00

02 05 04 12 361 0006 2026 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

4 - 02 07 01 10 302 0006 2037 – Fundo Municipal de Saúde (Administração Geral)

02 07 01 10 302 0006 2037 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 40.000,00

5 - 02 08 01 04 122 0014 2024 – Fundo Municipal de Assistência Social

02 08 01 04 122 0014 2024 3.1.90.11 – Venc. e Vant. Fixas – Pess. Civil....R\$ 5.000,00

02 08 01 04 244 0014.2025.3.3.90.42 – Auxílios R\$ 4.000,00

6 - 02 13 01 17 512 0016 2044 – Setor de Água e Esgoto

02 13 01 17 512 0016 2044 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pess. Jur.....R\$ 20.000,00

Art. 4º - Como recurso utilizado para suplementação especificada no artigo anterior, fica anulada no mesmo valor às seguintes dotações orçamentárias:

1 - 02 01 01 04 122 0002 1003 – Gabinete do Prefeito

02 01 01 04 122 0002 1003 4.4.90.52 – Equip. e Mat. Perman. R\$ 20.000,00

1.1 - 02 02 01 04 122 0002 2002 – Secretaria Municipal de Governo

02 02 01 04 122 0002 2002 3.3.90.36 – Outros Serv. Terc.–Pess. Fís..... R\$ 15.000,00

2 - 02 03 01 04 122 0006 1005 – Secretaria Municipal de Administração

02 03 01 04 122 0006 1005 4.4.90.52 – Equip. e Mat. Perm.....R\$ 20.000,00

2.1 - 02 03 01 04 122 0006 1004 – Secretaria Municipal de Administração

02 03 01 04 122 0006 1004 4.4.90.52 – Equip. e Mat. Perm.....R\$ 30.000,00

3 - 02 04 01 04 123 0006 2007 – Secretaria Municipal de Finanças

02 04 01 04 123 0006 2007 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

02 04 01 04 123 0006 2007 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria R\$ 20.000,00

02 04 01 04 123 0006 2007 4.4.90.52 – Equip. e Mat. Perm.....R\$ 30.000,00

4 - 02 05 03 12 365 0006 2026 – Fundo Municipal de Educação (Educação Infantil)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

- 0071

02 05 03 12 365 0006 2026 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 55.000,00
02 05 03 12 365 0006 4026 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 45.000,00

4.1 - 02 05 04 12 361 0006 4026 – Fundo Municipal de Educação (Ensino Fundamental)

02 05 04 12 361 0006 4026 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 35.000,00

4.2 - 02 05 06 12 361 0006 2026 – Fundo Municipal de Educação (Alimentação Escolar)

02 05 06 12 361 0006 2026 3.1.90.37 – Locação de Mão-de-Obra R\$ 45.000,00
02 05 06 12 361 0006 4026 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 80.000,00
02 05 06 12 361 0006 6026 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 45.000,00

4.3 - 02 05 09 12 366 0006 2026 – Fundo Municipal de Ensino (Ensino Supletivo)

02 05 09 12 366 0006 2026 3.1.90.11 – Venc. e Vant. Fixas – Pess. Civil..R\$ 10.000,00
02 05 09 12 366 0006 1002 4.4.90.52 – Equip. e Mat. Perm.....R\$ 10.000,00

5 - 02 07 03 10 302 0006 1042 – Fundo Municipal de Saúde (Setor Médico Hospitalar)

02 07 03 10 302 0006 1042 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

6 - 02 08 01 04 122 0014 1002 – Fundo Municipal de Assistência Social

02 08 01 04 122 0014 1002 4.4.90.52 – Equip. e Mat. Perm. R\$ 20.000,00

7 – 02 09 05 23 691 0006 1002 – Fundo Municipal de Indústria e Comércio

02 09 05 23 691 0006 1002 4.4.90.52 – Equip. e Mat. Perm..... R\$ 4.000,00

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Município de Araporã-MG., 18 de Dezembro de 2002.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal